

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Prorroga por mais 90 dias a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Araguaína para investigação dos termos do contrato de concessão celebrado entre o Município de Araguaína e a concessionária de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto de Araguaína, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA** e o Senhor **PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda, com fundamento nos artigos 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal; no art. 65, § 2º, VII e X c/c art. 73, § 1º, III do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Araguaína, destinada a investigar os termos do contrato de concessão celebrado entre o Município de Araguaína e a concessionária de serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto de Araguaína – BRK Ambiental.

**Art. 2º** Ficam suspensos os prazos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2023 no período de 1º a 31 de julho de 2023, em decorrência do recesso legislativo previsto no art. 110 c/c art. 75, § 1º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

**Art. 3º** Fica alterado o caput do art. 2º da Resolução nº 398/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, por deliberação do Plenário, podendo atuar também durante o recesso parlamentar com prazo suspenso, e será composta pelos seguintes vereadores: [...].

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 12 dias do mês de junho de 2023

**MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**  
Presidente

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
Primeiro Vice-Presidente



Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110  
Fone: (63) 3416-0401 | [www.araguaina.to.leg.br](http://www.araguaina.to.leg.br) | [portal@araguaina.to.leg.br](mailto:portal@araguaina.to.leg.br)



**WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO**  
Segundo Vice-Presidente

**ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES**  
Primeiro-Secretário

**MATHEUS MARIANO DE SOUSA**  
Segundo-Secretário

**EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO**  
Suplente



Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110  
Fone: (63) 3416-0401 | [www.araguaina.to.leg.br](http://www.araguaina.to.leg.br) | [portal@araguaina.to.leg.br](mailto:portal@araguaina.to.leg.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA:90146182120 - EDIMAR LEANDRO DA CONCEICAO:53398335167  
- ALCIVAN JOSE RODRIGUES:61189057115 - WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO:52644464153 - MATHEUS MARIANO DE  
SOUSA:05700455170 - GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197

Nº PROC.: 01749 - PR 033/2023 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 001533 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93CEF70127D8BC1C653EB6ED41B71D0B



## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) cujo objeto visa à **Investigação dos termos do contrato de concessão celebrado entre o município de Araguaína e a Concessionária de Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto de Araguaína** foi nomeada e instituída por meio da Resolução nº 398/2023

Que a referida norma determinou a abertura da CPI, nomeou seus membros, instituiu o objeto da investigação, dispôs sobre a duração dos trabalhos da Comissão e, por sua vez, o art. 2º da Resolução nº 398/2023, concedia o prazo de até 90 dias, para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 dias, por deliberação do Plenário.

Sabendo-se que o prazo de 90 dias findará no mês julho de 2023 e neste período a Câmara Municipal de Araguaína estará em recesso de suas atividades parlamentares, e o prazo concedido é considerado insuficiente pela Comissão nomeada, é que se propõe a prorrogação dos trabalhos.

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) têm caráter temporário e pode ser prorrogada, conforme se observa no § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, conforme destacamos a seguir:

Art. 51. [...].

§ 3º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, ou seja, 60 (sessenta) dias, mediante prévia deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Neste sentido, para atendermos a legalidade da prorrogação dos trabalhos de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito é que propomos a prorrogação dos trabalhos, bem como a alteração do art. 2º da Resolução nº 398/2023 para que os membros da CPI tenham um prazo maior para concluir suas atividades de investigação.

Logo, certo de que se aproxima o recesso legislativo e que os prazos devem ser suspensos durante o período de 1º a 31 de julho de 2023, em decorrência da previsão do art. 110 c/c art. 75, § 1º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, os quais estabelecem que, nos períodos de recessos parlamentar, determinadas matérias não devem tramitar, é que se propõe a suspensão dos prazos dos trabalhos da CPI no art.



Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110  
Fone: (63) 3416-0401 | [www.araguaina.to.leg.br](http://www.araguaina.to.leg.br) | [portal@araguaina.to.leg.br](mailto:portal@araguaina.to.leg.br)



2º deste Projeto de Resolução.

Posto isso, colocamos à disposição desta Casa Legislativa a presente proposição para que seja apreciada e, ao final, aprovada pelo Plenário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA**  
Presidente

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
Primeiro Vice-Presidente

**WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO**  
Segundo Vice-Presidente

**ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES**  
Primeiro-Secretário

**MATHEUS MARIANO DE SOUSA**  
Segundo-Secretário

**EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO**  
Suplente

